



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal nº 1.019, de 22 de Dezembro de 2014.

Nº. 1.227/2023, CUITÉ – QUINTA - FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2023



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito

PODER EXECUTIVO

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Cuité

GRAZIELLE DE SOUTO PONTES
Secretária Municipal de Administração

PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

EDIÇÃO
LUCIANA CRISTINA DA COSTA VIANA
Chefe do Gabinete – Editora Chefe

SEÇÃO 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.440 DE 20 DE ABRIL DE 2023

Oriundo do Poder Legislativo

“CRIA E INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA CULTURA, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTEJOS E COMEMORAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, DIA 25 DE JULHO.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cuité aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Cria e Institui o “Dia Municipal da Cultura”, no Calendário Oficial de Festejos e Comemorações do Município de Cuité/PB, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de julho.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2023.

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

LEI Nº 1.441 DE 20 DE ABRIL DE 2023

Oriundo do Poder Legislativo

“DENOMINA DE “MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA DA SILVA” O HALL DE ENTRADA DO UBS DA SERRA DO BOMBOCADINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cuité aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Denomina de **MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA DA SILVA** o Hall de entrada da UBS – “Raquel Alves da Silva”, do Sítio Serra do Bombocadinho.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2023.

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

LEI Nº 1.442 DE 20 DE ABRIL DE 2023

Oriundo do Poder Legislativo

“CONCEDE DIÁRIAS AO PRESIDENTE, VEREADORES, ASSESSORES E DEMAIS SERVIDORES, PERTENCENTES AO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ/PB, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cuité aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Presidente, Vereadores, Assessores e demais servidores integrantes do quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal, quando se deslocarem, eventualmente, a serviço ou em missão para outra localidade fora da circunscrição do Município de Cuité/PB, farão jus.

Art. 2º - Os valores das diárias serão os constantes do quadro abaixo:

CARGO/FUNÇÃO	DENTRO DO ESTADO	PARA OUTRO ESTADO
PRESIDENTE	600,00	800,00
VEREADOR	400,00	600,00
ASSESSOR	250,00	300,00
DEMAIS SERVIDORES	200,00	250,00

Art. 3º- Quando o afastamento não exigir pernoite, o valor da diária corresponderá a 50% (cinquenta por cento) da diária integral.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2023.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2023.

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

IMPrensa Oficial Municipal:

Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159, Centro,
CEP: 58175-000 Cuité Paraíba. (83) 3372-2447 – (83)3372-2246.
www.cuite.pb.gov.br; prefeitura@cuite.pb.gov.br